



PREFEITURA DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 225 ,DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

“Altera a Lei Complementar nº 218, de 07 de janeiro de 2005, criando a Divisão de Convênios, que passa a integrar o Departamento Administrativo, na estrutura organizacional da SEMUSA, e dá outras providências”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Acrescenta o inciso VIII, ao artigo 10, da Lei Complementar nº 218, de 07 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. - O Departamento Administrativo é composto pelas seguintes Divisões:

- I – Divisão de Orçamento e Finanças;
- II – Divisão de Manutenção;
- III – Divisão de Pessoal;
- IV – Divisão de Transportes;
- V – Divisão de Contabilidade;
- VI – Divisão de Material;
- VII – Apoio à Farmácia;
- VIII – Divisão de Convênios”.

Art. 2º. Fica criado o Cargo de Chefe da Divisão de Convênios, o qual passa a integrar o quadro de cargos comissionados e funções gratificadas constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 218, de 07 de janeiro de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Não Substitui O Diário Oficial